

Lei Nº 698/77

Concede Abono de Natal e da
outra Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Seara, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Seara, aprovou e ele sanciona a presente lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários Municipais, ativos e inativos, gratificação como ABONO de NATAL, referente ao ano de 1977, como base nos vencimentos desde que tenham atingido 12 (doze) meses de serviço.


§ 1º - O abono será pago proporcional ao tempo de serviço, ou seja 1/12 dos meses trabalhados durante o ano sobre o vencimento recebido.

Artº 2º - Os recursos para pagamento de que trata o artº 1º serão oriundos dos saldos das verbas das rubricas dos respectivos setores na dotação de pessoal.

Artº 3º - Os recursos usados, serão os existentes na proposta orçamentária do corrente exercício.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Seara
em 01 de dezembro de 1977.


Antonio Moreira
Prefeito Municipal